

No artigo 25.º, onde se lê «A responsabilidade subsidiária prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio,» deve ler-se «A responsabilidade prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 24 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 06, div. 03, C. E. 31.00, al. A — Prestação de serviços em regime de tarefa outro;» deve ler-se «Cap. 06, div. 03, C. E. 31.00, al. A — Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro;» e onde se lê «Cap. 18, div. 01, C. F. 8.02.0» deve ler-se «Cap. 18, div. 01, C. F. 8.02.2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em 14 — Ministério da Educação e Cultura, no cap. 01 — Gabinetes e serviços centrais, onde se lê:

Divisão 10 — Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos;
Subdivisão 01 — Serviços próprios;

deve ler-se:

Divisão 01 — Gabinete do Ministro;
Subdivisão 03 — Serviços autónomos.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 376/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 284 (suplemento), de 11 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No parágrafo 7.º do preâmbulo, onde se lê «Em todos o caso,» deve ler-se «Em todo o caso,».

No parágrafo 9.º do preâmbulo, onde se lê «serviço e mérito que possibilitam» deve ler-se «serviço e mérito que possibilitem».

No artigo 7.º, n.º 1, onde se lê «após a sua audição» deve ler-se «após a sua anuência».

No artigo 8.º, n.º 5, onde se lê «que possa resultar» deve ler-se «que possa resultar».

No artigo 11.º, n.º 1, alínea f), onde se lê «f) [...] pelo Cofre dos Tribunais;» deve ler-se «f) [...] pelo cofre do tribunal;».

No artigo 54.º, n.º 3, onde se lê «graduação nos testes públicos» deve ler-se «graduação nos cursos públicos».

No artigo 61.º, n.ºs 1, 2 e 3, bem como na epígrafe, onde se lê «testes públicos» deve ler-se «cursos públicos».

No artigo 117.º, n.º 2, onde se lê «remunerações em anexo.» deve ler-se «remunerações em anexo, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º».

No artigo 183.º, n.º 2, onde se lê «o disposto nos n.ºs 3 e 4 do» deve ler-se «o disposto no n.º 3 do».

No artigo 206.º, n.º 1, onde se lê «do artigo 29.º e o n.º 2» deve ler-se «do artigo 29.º, a alínea a) do artigo 30.º e n.º 2».

No mapa 1, alínea a), onde se lê «Desempenhar as disposições conferidas» deve ler-se «Desempenhar as demais funções conferidas».

No quadro dos vencimentos, nas categorias/cargos do grupo de pessoal de oficial de justiça, onde se lê «Escriturário judicial e técnico de justiça-adjunto» deve ler-se «Escriturário judicial e técnico de justiça auxiliar».

No quadro de caracterização genérica do conteúdo funcional, nas categorias/cargos da carreira judicial de oficial de justiça, onde se lê «Escrivão-adjunto, escalão A ou B» deve ler-se «Escrivão-adjunto».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 24 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 03, div. 07, subdiv. 02, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 01.01» deve ler-se «C. E. 10.10.01».

No cap. 03, div. 11, subdiv. 01, onde se lê «C. F. 3.02.0» deve ler-se «C. F. 3.01.0».

No cap. 03, div. 11, subdiv. 03, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 01.01» deve ler-se «C. E. 01.04».

No cap. 03, div. 16, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 3.02.0» deve ler-se «C. E. 3.01.0» e onde se lê «C. E. 01.02» deve ler-se «C. E. 01.20».

No cap. 03, div. 16, subdiv. 02, onde se lê «C. E. 01.02» deve ler-se «C. E. 01.20».

No cap. 03, div. 17, subdiv. 01, C. F. 3.01.0, C. E. 47.00, na coluna destinada à autorização ministerial, deverá ser considerada a observação j).